**OFÍCIO/SJC Nº 0211/2020** Em 24 de setembro de 2020

Ao

Excelentíssimo Senhor

**TENENTE SANTANA**

Vereador e Presidente da Câmara Municipal de Araraquara

Rua São Bento, 887 – Centro

**14801-300 - ARARAQUARA/SP**

Senhor Presidente:

Nos termos da Lei Orgânica do Município de Araraquara, encaminhamos a Vossa Excelência, a fim de ser apreciado pelo nobre Poder Legislativo, o incluso Projeto de Lei que ratifica a abertura, pelo Poder Executivo, do crédito adicional extraordinário previsto no Decreto nº 12.373, de 14 de setembro de 2020, e dá outras providências.

A presente propositura decorre de determinação da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que, ao mesmo tempo em que faculta ao Poder Executivo a abertura de créditos adicionais extraordinários por meio de decreto e sem autorização legislativa prévia, não exclui a necessidade de apreciação desta medida pelo Poder Legislativo.

Em específico, a presente propositura visa a possibilitar a utilização dos recursos financeiros destinados ao combate do coronavírus, repassados pelo Município pelo Ministério da Saúde – Fundo Nacional de Saúde abaixo elencados:

* 1. Portaria MS/GM nº 430, DE 19 DE MARÇO DE 2020, que “Estabelece incentivo financeiro federal de custeio no âmbito da Atenção Primária à Saúde, em caráter excepcional e temporário, com o objetivo de apoiar o funcionamento em horário estendido das Unidades de Saúde da Família (USF) ou Unidades Básicas de Saúde (UBS) no país, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (covid-19)” – tivemos o repasse no valor de R$ 30.000,00 (trinta Mil reais) devido a termos Unidades de Saúde com horário estendido – repasse ocorrido em 24/07/2020;
  2. Portaria MS/GM nº 1.857, de 28 de julho de 2020, que “Dispõe sobre a transferência de incentivos financeiros aos Municípios e ao Distrito Federal para combate à Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus/Covid-19, considerando as escolas públicas da rede básica de ensino” – em que estão sendo planejadas ações da saúde, junto às escolas, assim que estas retomarem suas atividades;
  3. Portaria MS/GM nº 1.883, de 29 de julho de 2020, que “Estabelece recursos do Bloco de Custeio das Ações e dos Serviços Públicos de Saúde a serem disponibilizados aos Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados ao custeio de ações e serviços relacionados à COVID 19” – recursos de R$ 400.000.00 (quatrocentos mil reais), fruto de Emenda Parlamentar do Deputado Federal Alencar Santana Braga (PT/SP);
  4. Portaria MS/GM nº 2.179, de 19 de agosto de 2020, que “Habilita leitos de Suporte Ventilatório Pulmonar para atendimento exclusivo dos pacientes de COVID-19 e estabelece recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo Coronavírus (COVID 19), a ser disponibilizado ao Estado de São Paulo e Municípios” – que habilitou, por 30 dias, os Leitos de Suporte Ventilatório Pulmonar do Hospital de Campanha COVID-19 de Araraquara (Hospital da Solidariedade);
  5. Portaria MS/GM nº 2.776, de 27 de agosto de 2020, que “Prorroga a habilitação de leitos de Unidades de Terapia Intensiva - UTI Adulto Tipo II - COVID-19 e estabelece recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo Coronavírus (COVID 19), a ser disponibilizado ao Estado de São Paulo e Municípios” – quer prorrogou a habilitação de Leitos UTI COVID-19 junto a Santa Casa de Araraquara por mais 30 dias.

Na medida em que (i) a Secretaria Municipal da Saúde necessitava da disponibilização orçamentária dos recursos previstos em supracitado decreto, (ii) não sendo possível aguardar, naquela ocasião, a realização da próxima sessão ordinária desta Egrégia Casa de Leis, a fim de submeter propositura legislativa para a autorização de abertura do correspondente crédito adicional suplementar ou especial, (iii) optou-se pela abertura do crédito adicional extraordinário cuja ratificação ora se solicita.

Assim, tendo em vista as finalidades a que este Projeto de Lei se destina, entendemos estar plenamente justificada a presente propositura que, por certo, irá merecer a aprovação desta Casa de Leis. Por julgarmos esta propositura como medida de urgência, solicitamos seja o presente Projeto de Lei apreciado dentro do menor prazo possível, nos termos do art. 80 da Lei Orgânica do Município de Araraquara.

Valemo-nos do ensejo para renovar-lhe os protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

**EDINHO SILVA**

Prefeito Municipal

**PROJETO DE LEI Nº**

Ratifica a abertura, pelo Poder Executivo, do crédito adicional extraordinário previsto no Decreto nº 12.373, de 14 de setembro de 2020, e dá outras providências.

Art. 1º Fica ratificada a abertura, pelo Poder Executivo, do crédito adicional extraordinário previsto no Decreto nº 12.373, de 14 de setembro de 2020, até o limite de R$ 1.970.594,19 (um milhão, novecentos e setenta mil, quinhentos e noventa e quatro reais e dezenove centavos), para suplementar as dotações extraordinárias para atender às despesas com a gestão de serviços de saúde, conforme demonstrativo abaixo:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| 02 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.09 | SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE | |
| 02.09.01 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | | |
| 10 | SAÚDE |  |
| 10.122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL |  |
| 10.122.0117 | PLANO DE CONTINGÊNCIA PANDEMIA CORONAVÍRUS |  |
| 10.122.0117.2 | Atividade |  |
| 10.122.0117.2.313 | COMBATE AO CORONAVÍRUS - COVID-19 | R$ 1.969.298,88 |
| CATEGORIA ECONÔMICA | | |
| 3.3.50.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | R$ 1.054.298,88 |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | R$ 640.000,00 |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | R$ 275.000,00 |
| FONTE DE RECURSO | 5 – TRANSFERÊNCIA E CONVÊNIOS FEDERAIS - VINCULADOS | |
|  | | |
| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | | |
| 10 | SAÚDE |  |
| 10.302 | ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL |  |
| 10.302.0117 | PLANO DE CONTINGÊNCIA PANDEMIA CORONAVÍRUS |  |
| 10.302.0117.2 | Atividade |  |
| 10.302.0117.2.313 | COMBATE AO CORONAVÍRUS - COVID-19 | R$ 1.295,31 |
| CATEGORIA ECONÔMICA | | |
| 3.1.90.04 | Contratação Por Tempo Determinado | R$ 1.105,31 |
| 3.1.90.13 | Obrigações Patronais | R$ 190,00 |
| FONTE DE RECURSO | 5 – TRANSFERÊNCIA E CONVÊNIOS FEDERAIS - VINCULADOS | |

Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º desta lei será coberto com recursos financeiros provenientes:

I – de excesso de arrecadação apurado no presente exercício, nos termos do inciso II do § 1º c.c. § 3º, ambos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, decorrente de repasses de recursos financeiros do Ministério da Saúde – Fundo Nacional de Saúde:

a) no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme descrito na portaria MS/GM nº 430, de 19 de março de 2020;

b) no valor de R$ 286.434,00 (duzentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e trinta e quatro reais), conforme descrito na portaria MS/GM nº 1.857, de 28 de julho de 2020;

c) no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), conforme descrito na portaria MS/GM nº 1.883, de 29 de julho de 2020;

d) no valor de R$ 287.232,00 (duzentos e oitenta e sete mil, duzentos e trinta e dois reais), conforme descrito na portaria MS/GM nº 2.179, de 19 de agosto de 2020;

e) no valor de R$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), conforme descrito na portaria MS/GM nº 2.776, de 27 de agosto de 2020; e

II – de anulações parcial das dotações abaixo especificadas, no valor de R$ 486.928,19 (quatrocentos e oitenta e seis mil, novecentos e vinte e oito reais e dezenove centavos):

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| 02 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.09 | SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE | |
| 02.09.01 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | | |
| 10 | SAÚDE |  |
| 10.122 | ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL |  |
| 10.122.0117 | PLANO DE CONTINGÊNCIA PANDEMIA CORONAVÍRUS |  |
| 10.122.0117.2 | Atividade |  |
| 10.122.0117.2.313 | COMBATE AO CORONAVÍRUS - COVID-19 | R$ 479.589,47 |
| CATEGORIA ECONÔMICA | | |
| 3.1.90.11 | Pessoal Civil | R$ 450.000,00 |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | R$ 9,99 |
| 4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente | R$ 29.579,48 |
| FONTE DE RECURSO | 5 – TRANSFERÊNCIA E CONVÊNIOS FEDERAIS - VINCULADOS | |
| 10 | SAÚDE |  |
| 10.302 | ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL |  |
| 10.302.0117 | PLANO DE CONTINGÊNCIA PANDEMIA CORONAVÍRUS |  |
| 10.302.0117.2 | Atividade |  |
| 10.302.0117.2.313 | COMBATE AO CORONAVÍRUS - COVID-19 | R$ 7.338,72 |
| CATEGORIA ECONÔMICA | | |
| 4.4.90.52 | Equipamento e Material Permanente | R$ 1.295,31 |
| FONTE DE RECURSO | 1 – RECURSOS PRÓPRIOS |  |
| 3.3.50.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | R$ 4.000,00 |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | R$ 1.770,87 |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | R$ 272,54 |
| FONTE DE RECURSO | 5 – TRANSFERÊNCIA E CONVÊNIOS FEDERAIS - VINCULADOS | |

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional extraordinário:

I – na Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 2017 (Plano Plurianual – PPA);

II – na Lei nº 9.645, de 16 de julho de 2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO); e

III – na Lei nº 9.844, de 17 de dezembro de 2019 (Lei Orçamentária Anual – LOA).

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 24 de setembro de 2020.

**EDINHO SILVA**

Prefeito Municipal